



Lei Ordinária nº 772/2005 de 28 de Fevereiro de 2005

"INSTITUI A MEDALHA HONORÍFICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EU, JUNEIR MARTINEZ MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha Honorífica Municipal, que será conferida por mérito municipal, por contribuições à sociedade ou pela prestação de relevantes serviços ao Município de Antônio João-MS, à sua imagem e bom nome, tanto na região como no Estado.

Art. 2º - A Medalha Honorífica Municipal destina-se a civis e militares e compreende duas classes:

a) - Medalha Honorífica "Ten. Antônio João Ribeiro" - Outorgável a Governadores, Vice-Governadores, Militares, Presidentes da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Justiça;

b) - Medalha Honorífica "Eugênio Penzo" - Outorgável à Deputados, Secretários de Estado e outros.

Art. 3º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se, com as devidas adaptações às pessoas jurídicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - Fica instituída a Medalha Honorífica Municipal, que será conferida por mérito municipal, por contribuições à sociedade ou pela prestação de relevantes serviços ao Município de Antônio João-MS, à sua imagem e bom nome, tanto na região como no Estado.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2005.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 28/02/2005